

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR MAMPA /
MAMPB / MAMPP – Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e delegadas, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para professor MAMPA, MAMPB, MAMPP, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

1.1.1- A Comissão do presente Edital é formada pelo Decreto Nº 209/2018 e alterada pelo Decreto Nº 218/2018.

1.1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e escolha dos Professores para atuarem nas EMEB's da Rede Municipal de Ensino.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1- São atribuições da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, através da Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1- Fazer a divulgação do processo seletivo;

2.1.2- Realizar o Processo Seletivo Simplificado, por intermédio da comissão constituída no item 1.1.1 do presente edital;

2.1.3- Convocar os candidatos por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4- São atribuições da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:

2.1.5- Coordenar todo o processo de seleção em regime de designação temporária (DT), para seleção de Cadastro Reserva dos profissionais inscritos para atendimento à excepcional interesse público.

2.1.6- Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, resposta de recursos e

divulgação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

2.1.7- Havendo a necessidade, a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente Processo Seletivo.

2.1.8- A SEME contará com a assessoria da Procuradoria Geral da PMAV, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

3- DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

3.2- A carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de Designação Temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2.1- Por excepcional interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a carga horária semanal do professor poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

3.2.2- Ainda quanto à carga horária de trabalho e a funcionalidade, o candidato contratado está submetido às regras e normas contidas nas legislações municipais vigentes.

3.3- Os candidatos ao cargo de professores que efetivaram contrato em designação temporária ficarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de planejamento semanal.

3.4- Para efeito de remuneração será observado o salário inicial da carreira, de acordo com a tabela salarial vigente.

3.5- A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da SEME.

4- DAS VAGAS

4.1- O número de vagas de que trata o presente edital, serão as existentes no ato da convocação e quantas vierem a surgir de acordo com a necessidade da SEME.

4.2- Do total das contratações realizadas para cada cargo/função pleiteada, disciplina, níveis de ensino e modalidade de Ensino durante o ano letivo de 2019, será respeitada a proporção 20 x 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas

alterações.

4.3- Enquanto existir vagas com carga horária completa (25 horas), o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada, exceto em casos de disciplinas que não fechem carga horária completa e as autorizadas pela Comissão, com anuência da Secretária Municipal de Educação.

4.4- Concluída a chamada pública conforme **Anexo I**, em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo, avaliará a demanda crescente manifestada pelas Unidades de Ensino e procederá a convocação do candidato através de contato telefônico e e-mail disponibilizado na ficha de inscrição, sendo observada rigorosamente sua classificação e no site da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua. Os candidatos terão o prazo de 24 horas para se apresentarem na SEME, assumindo as aulas. Caso os candidatos não compareçam no prazo, serão DESCLASSIFICADOS.

4.5- A atualização da listagem de chamada dos candidatos em seus respectivos níveis de ensino e modalidades, será realizada através do site da Prefeitura Municipal www.pmav.es.gov.br

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizado na Praça José Valentin Lopes, nº 04 – 3º andar, Centro – Atílio Vivácqua-ES no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, no horário de 7h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 (**Anexo I**). O candidato deverá efetuar sua inscrição através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua em anexo ao edital (www.pmav.es.gov.br)

5.1.1- A ficha de inscrição para o processo seletivo em Designação Temporária (que se encontra no **Anexo III** deste edital) deverá ser impressa pelo candidato e entregue a Comissão Organizadora para formalização da mesma no período e horário descritos no item 5.1. acompanhado com uma cópia do documento de identidade, bem como comprovante de escolaridade exigido para provimento do cargo pretendido, adquirido em Instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido pelo MEC, e todos os títulos declarados na ficha de inscrição. O envelope deverá, ainda, conter no lado de fora a descrição do cargo, nível de ensino e da modalidade de ensino, o nome do candidato e, a quantidade de folhas contidas dentro do envelope, e somente será lacrado após conferência de quantidade junto a Comissão Organizadora, assinando um documento com tais descrições, sendo uma via para arquivo junto a Comissão Organizadora e outra via de igual teor para o candidato inscrito.

5.2- Não serão aceitas inscrições condicionais tais como: via fax, correspondência, etc, ou ainda fora do período estabelecido no item 5.1.

5.3- Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com as exigências desse edital e com as normas desse cronograma o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

5.3.1- A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299, e 304 constante no Código Penal – Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

5.3.2- Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Municipal de Atílio Vivácqua.

5.4- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo, correto e legível dos dados que constam no formulário de inscrição.

5.4.1- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.

5.5- O candidato só poderá efetuar no máximo 02 (duas) inscrições, neste edital 003/2018, não podendo em hipótese alguma exceder a 02 (duas) inscrições.

5.5.1- O candidato que se inscrever para mais de um cargo, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por **APENAS** um, respeitado os preceitos legais, **NÃO sendo admitida a desistência de um cargo já escolhido em detrimento do outro.**

5.5.2- Em hipótese alguma o formulário de inscrição será alterado depois da efetivação da inscrição.

5.5.3- O candidato que, no ato da inscrição, não fizer a opção pelo cargo/função, disciplina, níveis de ensino e modalidade de ensino que pretende atuar, terá sua inscrição indeferida, **NÃO** cabendo recurso desta decisão.

5.5.4- O candidato que se inscrever para o Nível de Ensino Fundamental I - 1º e 2º ano (Alfabetização), deverá apresentar como pré-requisito Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Magistério das séries iniciais; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior; Acrescido de Curso do PNAIC com carga horária de 100 horas realizado no ano de 2016.

5.5.5- O candidato que se inscrever para a Modalidade de Educação Especial deverá apresentar como pré-requisito Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; acrescidos de estudos **adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, intelectual, transtorno global do desenvolvimento e Surdo/Cegueira com carga horária mínima de 120 horas, realizado nos últimos 4 (quatro) anos.**

5.5.6- O candidato que obtiver classificação satisfatória para escolha da vaga, antes do ato da chamada, para a Modalidade de Educação Especial, será informado dos dias e

horários previamente marcados para a realização de uma avaliação teórica que confirmará sua habilitação para a função pleiteada.

5.5.7- Exclusivamente para o cargo de professor de Educação Especial, após a classificação de títulos, será realizada avaliação teórica de caráter classificatório, com escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato atingir 6 (seis) pontos ou mais para poder escolher sua vaga.

5.5.8- Caso o candidato obtenha nota inferior a 6 (seis) pontos, o mesmo será RECLASSIFICADO, tendo sua classificação remanejada para o final da listagem.

5.6- São requisitos para inscrição nesse edital de seleção e contratação de profissionais em Designação Temporária:

- I- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12º da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II- Ter até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 70 (setenta) anos;
- III- Possuir habilitação exigida para função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- IV- Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar com registro formalizado nos últimos 05 (cinco) anos;
- V- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011.
- VI- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- VII- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- VIII- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IX- Apresentar o “Nada Consta” cível e criminal da Comarca onde reside o candidato, dentro do prazo de validade.

5.7- O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

5.8- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão **(que se encontra no Anexo III deste Edital)**, em letra legível, **não podendo haver rasuras ou emendas**, nem **omissão de dados** nele solicitados, preenchendo- o com no máximo **4 (quatro) títulos** na categoria II e **8 (oito) títulos** na categoria III na área de educação (conforme Anexo I), sendo estes para efeito de classificação, declarados de forma numérica, sendo necessária a entrega da Titulação junto com a Ficha de Inscrição.

5.9.- Os estudantes de nível Superior em Licenciaturas, que tenham cumprido pelo menos 50% da grade curricular total da graduação, poderão participar do processo de seleção, desde que em caráter não habilitado.

5.10- Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem mencionados na ficha de inscrição.

5.11- O procurador do candidato que deseja se inscrever e concorrer a esse processo seletivo deverá apresentar e entregar a mesa de recebimento, declaração original de sua representação mediante reconhecimento de firma acompanhado de cópia do documento de identidade. O procurador do candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.12- Os candidatos habilitados poderão atuar em designação temporária nos seguintes cargos, desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos:

- a) MAMPA;
- b) MAMPB;
- c) MAMPP;

5.13- Os candidatos não habilitados poderão atuar em designação temporária, nos seguintes níveis de ensino:

- a) Na Educação Infantil;
- b) De 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental de acordo com o item 5.6;
- c) De 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II de acordo com o item 5.6;

5.14- O candidato terá sua inscrição **INDEFERIDA:**

- a) Se fizer mais de duas inscrições;
- b) Se não se enquadrar no item 5.6;

5.15- É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste edital.

5.16- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado constantes no cronograma, disposto no Anexo I.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- O Processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, EXCETO para os candidatos inscritos para a modalidade de Educação Especial, mediante a inscrição, que se configura em Prova de Títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.1.1- Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme consta no **Anexo II**.

6.1.2- Serão aceitos somente um título para cada curso e carga horária.

6.1.3- Para receber a pontuação relativa aos títulos e/ou capacitações, serão aceitos somente certificados/declarações em que conste a carga horária.

6.2- Os cursos da categoria II e III, contidos no **Anexo II** deverão ser específicos na área de Educação.

6.2.1- A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e de títulos se dará por meio de cópia simples no ato da convocação.

6.2.2- Os cursos de Pós-Graduação só serão considerados se cumpridas às exigências das legislações vigentes em especial as do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	-----

6.2.3- O curso de Pós-Graduação não será aceito como curso de Extensão, para contagem de pontos.

6.2.4- A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo II** deste edital.

6.2.5- Não será pontuada qualificação profissional exigida como pré-requisito.

6.3- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado (Declaração do tempo de serviço emitido pelo RH, e/ou carteira de trabalho – acompanhada da declaração emitida pela escola informando o Nível de Ensino, a disciplina e a Modalidade de Ensino).

6.3.1- Não será computado como tempo de serviço o já utilizado para aposentadoria do servidor.

6.3.2- O tempo de serviço prestado através de **estágio não será computado**.

6.3.3- É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas ou privadas.

6.3.4- Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço no cargo, função pleiteada, disciplina e Modalidade de Ensino.

6.3.5 – Serão considerados para critérios de pontuação, conforme a Categoria I (**Anexo II**), referentes ao tempo de serviço, 1,0 (um) ponto por mês trabalhado completo (30 dias) até o limite global de 24 (vinte e quatro) meses, com a data limite de 31 de outubro de 2018.

6.3.6- A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- Na Administração Pública Municipal: O atestado e ou declaração de efetivo exercício, que deverá ser expedido pela Direção das Unidades Escolares devidamente assinadas e carimbadas, candidato exerceu a função especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função.

- Na Administração Pública Estadual e/ou Federal: O atestado e ou declaração de efetivo exercício, que deverá ser expedido pela Direção das Unidades Escolares devidamente assinadas e carimbadas, especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

- Na Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua**. Estando o contrato em aberto (sem registro da data da saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando sua permanência na função. O não atendimento a este quesito, implicará a atribuição de 0 (zero) ponto no documento apresentado.

6.4- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.5- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documento falso, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.6- Na Avaliação/Análise serão considerados os seguintes itens:

a) Os Títulos;

b) O Exercício Profissional nas Redes de Ensino: Municipal, Estadual, Federal e Privado; no cargo pleiteado.

7- DOS TÍTULOS

- 7.1- Só serão aceitos os cursos ofertados por instituições credenciadas.
- 7.2- Serão computados os títulos emitidos nos últimos 04 (quatro) anos.
- 7.3- A prova de avaliação/análise de títulos será computada conforme **Anexo II**.
- 7.3.1- A pontuação final do candidato será a somatória da pontuação alcançada com os títulos e experiência profissional, totalizando 100 pontos.

8- DO DESEMPATE

- 8.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - I- O candidato que obtiver maior número de pontos na formação acadêmica/titulação;
 - II- O candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional no cargo/função no nível de ensino e modalidade pleiteados;
 - III- O candidato com maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

9- DO RECURSO

- 9.1- O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato em duas vias à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento das 7h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.
- 9.2- A solicitação deverá ser impressa pelo candidato e feita em formulário próprio **Anexo VI**.
- 9.3- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão indeferidos.
- 9.4- Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi anexado à época da inscrição.
- 9.5- Não serão aceitos recursos via e-mail, fax e telefone.
- 9.6- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.7- Os recursos que forem apresentados fora do prazo, não serão reconhecidos.
- 9.8- Os recursos serão julgados no prazo de até 04 (quatro) dias após o término do prazo para interposição.

9.9- Não serão aceitos a inclusão de documentos quaisquer após o período de inscrição.

10- NO ATO DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classificação e necessidade da administração, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital, devendo o candidato apresentar nas datas da contratação os documentos seguintes, os quais serão acompanhados dos originais utilizados para contrato do candidato convocado dentro das vagas:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b) Cópia simples da Carteira de Trabalho;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (sendo do sexo masculino);
- f) Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- g) Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- h) Comprovante de inscrição no órgão de classe (Educação Física), acrescido de comprovante de anuidade;
- i) Cópia simples do Comprovante de Residência;
- j) Cópia simples do Nº de Inscrição no PIS/PASEP;
- k) Foto 3x4;
- l) Comprovante de qualificação profissional para fins de pré-requisito (Graduação Pós-Graduação deverão ser autenticados);
- m) Declaração de acumulação ou não de Cargo público (Anexo III);
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor da Justiça Estadual), que se encontra no site: www.es.gov.br/documentos/atestado-de-antecedentes-criminais
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal (Cartório Distribuidor da Justiça Federal), que se encontra no site: www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais

10.2- Deverá o candidato convocado apresentar o **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional) no prazo estipulado pela Secretaria de Municipal de Educação deste Município.

10.3- Não haverá autenticação de documentos pela mesa receptora no ato da inscrição e da convocação.

10.4- Não será admitida a apresentação de documentos posteriormente a data especificada neste Edital. **A não apresentação dos documentos conforme declarado na ficha de inscrição e nas datas previstas por esse Edital acarretará na desclassificação imediata do candidato.**

10.5- O **não comparecimento** do candidato classificado no momento da convocação implicará na automática eliminação do mesmo.

10.6- **A desistência** do candidato no momento da convocação, pela ordem de

classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo candidato desistente, caso a desistência seja provisória o candidato terá o seu nome deslocado para o final da lista.

10.7- Para fins das chamadas seqüenciais o candidato será convocado via e-mail, por telefone e pelo site da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua – www.pmav.es.gov.br para preenchimento de vagas que surgirem posteriormente. Os mesmos terão um prazo de 24 (vinte e quatro horas) para se apresentarem na SEME, assumindo as aulas. Caso os candidatos não compareçam no prazo, serão RECLASSIFICADOS.

10.8- Na oportunidade prevista no item 10, o candidato deverá declarar em formulário próprio impresso pelo candidato, acumulação ou não acumulação de cargos (que consta no **Anexo IV**).

10.9- Conforme **Lei Complementar nº 820/2009** de 17/07/2009, que regulamenta o Plano de Carreira do Magistério Municipal, no Capítulo IV da Jornada de Trabalho no Art. 14º afirma que - A Jornada de trabalho para o profissional integrante da Carreira do Magistério será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

10.9.1- Nenhum professor poderá assumir carga horária inferior às 25h/semanais, havendo carga horária completa, exceto quando todas as cargas horárias completas já estiverem sido escolhidas pelos candidatos anteriores pela ordem de classificação deste processo seletivo nº 003/2018.

10.9.2- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

10.9.3- A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar aditivo de contrato mediante justificativa e solicitação formal da direção escolar.

10.10- Após a efetivação da escolha não será realizada troca de unidade de ensino, salvo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Caso haja surgimento de vagas, a localização dos designados será realizada mediante processo de chamada de escolha, respeitada a lista de classificação dos candidatos.

10.11- A DESISTÊNCIA da escolha, em qualquer Nível e Modalidade de Ensino após a formalização do contrato de Designação Temporária deverá ser feita por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e assinada pelo candidato desistente. O candidato ficará impedido de concorrer a qualquer cargo/função por 01 (um) ano nos Processos Seletivos promovidos pela Secretaria de Educação a partir da data do seu pedido de desistência.

11 - DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1- O contrato temporário terá a duração de acordo com o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, ou de acordo com o período de

licenças médicas, professores efetivos em projetos, em coordenação, em direção de Escolas, ou redução de turmas durante o ano letivo de 2018/2019, ou a critério da Secretaria Municipal de Educação, quando houver ocorrências de insatisfação da comunidade escolar.

11.2- A dispensa do ocupante do cargo de Regência de Classe Professor MAMPA, Professor MAMPB, MAMPP - Professor Pedagogo em escolas da rede municipal, dar-se-á:

11.2.1- Expirado o prazo do contrato;

11.2.2- Assunção do funcionário efetivo;

11.2.3- Redução de turmas;

11.2.4- Não desempenhar satisfatoriamente a função de acordo com a avaliação da equipe gestora juntamente com o Conselho Escolar;

11.2.5- Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6- Não cumprimento de horário estabelecido nas Unidades de Ensino;

11.2.7- Ausência sem justificativa em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SEME;

11.2.8- Atraso na entrega das documentações trimestrais;

11.2.9- A pedido do contratado;

11.2.10- Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

11.2.11- Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e/ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

11.2.12- Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita nos itens 11.2.4 a 11.2.8 e 11.2.11, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivácqua no ano subsequente ao Edital 003/2018. O que se configura na impossibilidade de inscrição do candidato para o ano letivo de 2020.

12. DA ESCOLHA

12.1- Os candidatos farão a escolha da vaga existente no ato da chamada que ocorrerá mediante classificação.

12.2 - Poderá o candidato em caráter excepcional fazer a escolha de acordo com o item **3.1**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1- As irregularidades constantes no presente processo seletivo serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

13.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o setor Jurídico e o setor de Recursos Humanos, e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

13.4- Os documentos entregues pelo candidato conforme solicitados neste edital não serão devolvidos, ficando arquivado nos autos do referido processo seletivo.

13.5- Concluído o processo de seleção e escolha de designação temporária de que tratar este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de educação viabilizará nova convocação dos candidatos seguindo a ordem de classificação dos mesmos.

13.6- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I- No ato da escolha, o Diretor da unidade de ensino poderá apresentar relatório com avaliação do candidato impedindo que o mesmo exerça novamente a função de docência em sua unidade de ensino, devendo o candidato optar por outra unidade de ensino;

II- Durante o exercício, a rescisão imediata do contrato com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

III- Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 meses;

13.7- O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

13.8- A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.9- Ao servidor em designação temporária, NÃO será assegurado o direito de afastamento remunerado (seis folgas abonadas) de seu cargo ou função.

13.10- A escolha das vagas, surgidas após o processo inicial de contratação, seguirá a partir do último contratado, respeitando a classificação de ordem deste candidato.

13.11- A avaliação de desempenho do profissional contratado que, de alguma forma não atende ao disposto neste Edital, conforme o item 13.6, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da unidade escolar na qual o candidato estará prestando serviço, devendo encaminhar relatório trimestral à SEME.

13.12- O presente Edital poderá sofrer alterações a partir da implementação do Referencial Curricular do Espírito Santo / BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Parágrafo único: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogável de acordo com a necessidade da SEME.

14- DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

14.1- O cronograma descrito no **Anexo I** deste edital poderá ser modificado a critério da comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas, tendo o presente Processo Seletivo Simplificado como validade, o período indicado no item 5.1.

15- DAS IRREGULARIDADES

15.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais da educação, em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

Atílio Vivácqua, ES, 28 de Novembro de 2018.

Andréia Bitencourt da Silva Barbieri
PRESIDENTE

André Santana Leal
VICE-PRESIDENTE

Estela Dalva Cardoso Natalino

1º SECRETÁRIO

Perciliana Aquino Nascimento

2º SECRETÁRIO

Helaine Nalim Santanna

3º SECRETÁRIO

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Josemar Machado Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

Datas Previstas	Instância	Procedimentos (Previsão)
28/11/2018	SEME	Divulgação Oficial do Edital regulamentando o processo seletivo.
03/12/2018 a 05/12/2018	Comissão Municipal	Inscrições dos Candidatos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizado na Praça José Valentin Lopes, nº 04 – 3º andar, Centro – Atílio Vivacqua - ES, no horário de 7h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.
06/12/2018 a 11/12/2018	Comissão Municipal	Elaboração da listagem de classificação dos candidatos.
12/12/2018	SEME	Divulgação da classificação dos candidatos.
13/12/2018 a 14/12/18	SEME	Apresentação de Recurso após a divulgação e classificação, realizado em até 48 horas.
17/12/18 a 20/12/2018	Comissão Municipal	Análise dos recursos
27/12/2018	Comissão Municipal	Listagem final de classificação dos candidatos após análise dos recursos.
04/02/2019	SEME	Divulgação das vagas e chamada para escolha dos Profissionais inscritos para MAMPA - Educação Infantil às 09h00.
05/02/2019	SEME	Divulgação das vagas e chamada para escolha dos Profissionais inscritos para MAMPA – Ensino Fundamental I: 1º e 2º ano (Alfabetização), 3º ao 5º ano às 09h00.

06/02/2019	SEME	Divulgação das vagas e chamada para escolha dos Profissionais inscritos no para MAMPB – Ensino Fundamental II, referente às disciplinas de Artes (8h às 9h30), Educação Física (10h às 11h30), Inglês (12h às 13h30), Ensino Religioso (14h às 15h30).
06/02/2019	SEME	Língua Portuguesa (16h às 17h30).
07/02/2019	SEME	Divulgação das vagas e chamada para escolha dos Profissionais inscritos para MAMPB – Ensino Fundamental II, referente às disciplinas de Matemática (8h às 9h30), Ciências (10h às 11h30), História (12h às 13h30), Geografia (14h às 15h30) e MAMPP – Professor-Pedagogo para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II de 16h às 17h30.
13/02/2019	SEME	Divulgação das vagas e chamada para escolha dos Profissionais inscritos para Educação Especial às 09h00 e divulgação das datas e horários previstos para realização da prova teórica, conforme previsto 5.5.6 deste edital.

ANEXO II

TABELA COM DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR MAMPA MAMPB E MAMPP E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Categoria I – Tempo de Serviço		
Discriminação	CrITÉrios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de atuação no cargo/função pleiteada, disciplina, Níveis de Ensino e Modalidade de Ensino	1,0 (um) ponto por mês trabalhado completo até o limite global de 24 (vinte e quatro) meses, com a data limite de 31 de outubro de 2018.	24

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

2. Distribuição com relação aos pontos de Titulação

Categoria II – Formação Acadêmica / Titulação			
Cursos (Somente serão aceitos cursos específicos na área de Educação).	Quantidade de Títulos que podem apresentar	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo / função.	1 (um) título	16 pontos	16 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo / função.	1 (um) título	14 pontos	14 pontos
Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao	1 (um) título	10 pontos	10 pontos

cargo / função com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.			
Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta na área de Educação ou Bacharelado na área pleiteada – Segunda Graduação na área de Educação (que não seja pré-requisito para o cargo pleiteado).	1 (um) título	08 pontos	08 pontos

Categoria III – Formação Acadêmica / Titulação			
Cursos (Somente serão aceitos cursos específicos na área de Educação).	Quantidade de Títulos que podem apresentar	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Curso de formação continuada na área de Educação – com duração de 180 a 300 horas, emitido a partir de janeiro do ano de 2015 a novembro de 2018, oferecidos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME-AV)	Até 01 (um) título	6 pontos cada	6 pontos
Curso de formação continuada na área de Educação – com duração de 100 a 179 horas, emitido a partir de janeiro do ano de 2015 a novembro de 2018, oferecidos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME-AV)	Até 01 (um) título	5 pontos cada	5 pontos
Curso de formação continuada na área de Educação – com duração de 100 a 179 horas, emitido a partir de janeiro do ano de 2015 a novembro de 2018, oferecidos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME)	Até 01 (um) título	5 pontos cada	5 pontos
Curso de Pró Letramento (MEC) 120 horas em alfabetização / Linguagem	Até 01 (um) título	4 pontos cada	4 pontos
Curso do PNAIC com carga horária de 100 horas realizado no ano de 2016	Até 01 (um) título	3 pontos cada	3 pontos
Curso de atualização na área de Educação realizado nos últimos 04 (quatro) anos – 2015 a 2018, com duração mínima de 80 horas.	Até 01 (um) título	2 pontos cada	2 pontos
Curso Alfa com carga horária de 80 horas (professor) e 100 horas (pedagogo) realizado no ano de 2017 (SEDU/SEME)	Até 01 (um) título	2 pontos cada	2 pontos
Curso de Formação pela Escola –FNDE, com no mínimo 40 horas	Até 01 (um) título	1 ponto cada	1 ponto

Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo / função com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.			
Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta na área de Educação ou Bacharelado na área pleiteada – Segunda Graduação (que não seja pré-requisito para o cargo pleiteado).			
Categoria III – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
Cursos (Somente serão aceitos cursos específicos na área de Educação).	Cursos de Formação em:	Pontuação por Título	Pontuação após análise da Comissão
Curso de formação continuada na área de Educação – com duração de 180 a 300 horas, emitido a partir de janeiro do ano de 2015 a novembro de 2018, oferecidos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME-AV)			
Curso de formação continuada na área de Educação – com duração de 100 a 179 horas, emitido a partir de janeiro do ano de 2015 a novembro de 2018, oferecidos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME-AV)			
Curso de formação continuada na área de Educação – com duração de 100 a 179 horas emitido a partir de janeiro do ano de 2015 a novembro de 2018, oferecidos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME)			
Curso de Pró Letramento (MEC) 120 horas em alfabetização / Linguagem			
Curso do PNAIC com carga horária de 100 horas realizado no ano de 2016			
Curso de atualização na área de Educação realizado nos últimos 04 (quatro) anos – 2015 a 2018, com duração mínima de 80 horas			
Curso Alfa com carga horária de 80 horas (professor) e 100 horas (pedagogo) realizado no ano de 2017 (SEDU/SEME)			
Curso de Formação pela Escola – FNDE, com no mínimo 40 horas			
Total de Tempo de Serviço			
Total de Pontos de Titulação			
Total Geral			
Total de meses trabalhados na área pleiteada até a data de 31 de outubro de 2018, para desempate: _____ Inclui-se neste total EXCLUSIVAMENTE os dias trabalhados no Cargo /Função pleiteada, Disciplina, Níveis de Ensino, Modalidade de Ensino.			
Atílio Vivácqua – ES, _____ de _____ de 2018.			
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)			
_____ Responsável pelo Recebimento da Inscrição			
Obs.: Entregar duas vias dessa ficha anexado a cópia simples do documento de identificação.			

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO
PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do CPF Nº _____, DECLARO para os fins de
contrato no município de Atílio Vivacqua/ES, no cargo
de _____ que não exerço qualquer outro cargo público
função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias,
Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da
Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença
remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação
ilegal.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V
CARGOS, NÍVEIS DE ENSINO, MODALIDADE, FUNÇÃO, DISCIPLINA,
PRÉ-REQUISITO

CARGO	NÍVEIS DE ENSINO E MODALIDADE	FUNÇÃO/ DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
MAMPA	Educação Infantil	Regente de Classe	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Magistério das séries iniciais; Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; Ou Normal Superior; Ou Magistério das Séries Iniciais em Nível Médio.
MAMPA	<u>FUNDAMENTAL I</u> 1º e 2º Ano (Alfabetização)	Regente de Classe	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Magistério das séries iniciais; Ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior; Acrescido de Curso do PNAIC com carga horária de 100 horas realizado no ano de 2016.
MAMPA	<u>FUNDAMENTAL I</u> 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Regente de Classe	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Magistério das séries iniciais; Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 Ou Normal Superior Ou Magistério das séries iniciais em nível médio.
MAMPB	<u>FUNDAMENTAL I e II</u> 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Arte	Licenciatura Plena em Artes, Artes Plásticas, Artes Visuais.
MAMPB	<u>FUNDAMENTAL I e II</u> 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos e Educação Infantil	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física Obs: Obrigatório a apresentação do CREF atualizado, original e cópia, acrescido de comprovante de anuidade.
MAMPB	<u>FUNDAMENTAL I e II</u> 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês Ou Licenciatura Plena em Português/Inglês.

MAMPB	FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia Ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Ou
MAMPB	FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) Ou Licenciatura Plena em Geografia Ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais. Ou Licenciatura Plena em Geografia.
MAMPB	FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	História	Licenciatura Plena em História.
MAMPB	FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Literatura/Letras Ou Licenciatura Plena em Literatura/Letras/ Inglês.
MAMPB	FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.
MAMPB	FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	Ensino Religioso	Licenciatura plena na área de Educação, acrescido de curso específico de, no mínimo 120 horas Ou Habilitado: Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura na área de Educação, acrescida de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº5 de 25/09/2008; ou Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP Nº2, DE 26/06/97; ou Superior em Teologia, com Complementação Pedagógica.

<p>MAMPA</p>	<p>Educação Especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental)</p>	<p>Professor de Educação Especial / Apoio e AEE</p>	<p>Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, intelectual, transtorno global do desenvolvimento e Surdo/Cegueira com carga horária mínima de 120 horas, realizado nos últimos 4 (quatro) anos.</p>
<p>MAMPP</p>	<p>Educação Infantil Ensino Fundamental e Modalidade de Ensino</p>	<p>Professor- Pedagogo</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar Ou Orientação Ou Inspeção Ou Administração; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº1 de 15 de maio de 2006. Também é obrigatório apresentar juntamente com as documentações previstas neste edital, comprovação do pré-requisito de 3 (três) anos de atuação na regência de classe adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado na Educação Básica.</p>

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MAMPA /MAMPB

- Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivácqua, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução da mesma;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

MAMPP

- Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Coordenar, em conjunto com a direção da escola, o processo de identificação das características da comunidade nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico;
- Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de escola, Associação de pais, professores e funcionários, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
- Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, articulando, em conjunto com a direção da escola para a efetivação das ações acordadas, propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica;
- Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimento especializados, a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento;
- Levantar em conjunto com a direção da escola, os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes;
- Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógico para validação junto ao conselho da escola;
- Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, das áreas de conhecimento e de sua área de atuação, desde que em seu horário de trabalho;
- Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino-aprendizagem;
- Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem;
- Coordenar e participar, em conjunto com a direção da escola da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento Escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico) e calendário escolar, em conjunto com o coletivo da escola;
- Pesquisar e fornecer subsídios teórico/metodológicos para atender às necessidades do trabalho pedagógico;
- Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente;
- Assessorar o professor na identificação das dificuldades dos alunos, auxiliando-o no planejamento escolar.
- Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos, realizada pelo professor, em documentação apropriada, conforme Regimento Escolar da unidade e PPP.
- Coordenar, em parceria com a direção da escola junto à comunidade escolar, momentos de reflexão sobre a prática educativa, que possibilitem a forma de organização do tempo e espaço na unidade escolar, atendendo ao princípio da autonomia pedagógica.
- Definir critérios para organização do horário de aulas, de acordo com PPP e legislação vigente;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Compreende, especificamente, atender as Unidades de Educação Básica com alunos com Necessidades Educacionais;
- Orientar e auxiliar tais alunos no que se refere à higiene pessoal;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens;
- Proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais e historicamente produzidas;
- Planejar e mediar realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial;
- Incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação;
- Fazer o uso dos diversos recursos didáticos e tecnológico na práxis pedagógica relacionada aos alunos com necessidades especiais;
- Acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, BM como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos;
- Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não-ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- Estabelecer articulação com professores da sala de aula comum, visando disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade;